



PREFEITURA DE LAGES



Estado de Santa Catarina
CNPJ - 82.777.301/0001-90

DECRETO Nº 15.702, de 31 de outubro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDORA ILMA SANTOS DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República,

DECRETA:

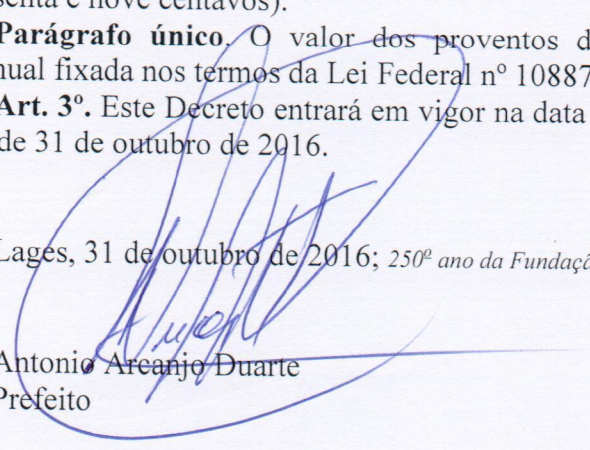
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, à servidora **Ilma Santos da Silva**, inscrita no CPF nº 613.708.199-00 e no PASEP nº 17060089843, portadora da matrícula funcional nº 12043/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 01**, com jornada de trabalho de **40 h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 70,22% (setenta vírgula vinte e dois por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 897,69 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2016.

Lages, 31 de outubro de 2016; 250º ano da Fundação e 156º da Emancipação


Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito